



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240043

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma MIL VARIEDADES COMERCIO DE ARTIGOS E ARMARINHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.294.829/0001-54, estabelecida à AV. SANDRO SCARPARO, S/N, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. CLEIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, residente na AV SANDRO SCARPARO, S/N, NOVO PROGRESSO, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 984.986.732-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001487	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UN D - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	30,00	94,840	2.845,20
001540	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UND MARCADOR PERMANENTE P/ PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL, VIDRO - PONTA 2MM, CORES DIVERSAS - Marca.: PILOT	UNIDADE	100,00	7,100	710,00
001687	MARCADOR PERMANENTE P/ PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL, VIDRO. PONTA 2MM, CORES DIVERSAS TINTA PARA PELE, HIPOALERGÊNICA, CORES DIVERSAS, 25M L - Marca.: RADEX Especificação: Tinta para pele, hipoalergênica, cores diversas, embalagem contendo 25ml, do tipo colormake ou qualidade superior.	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
001710	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ MEIOS DE TRANSPORTE MDF 2 8 PEÇAS - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	58,250	582,50
001712	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ MEIOS DE TRANSPORTE MDF 28 PEÇAS	UNIDADE	10,00	42,950	429,50
001728	JOGO EDUCATIVO DA MEMÓRIA, INFANTIL, 24 PEÇAS. - Mar ca.: URIARTE	UNIDADE	10,00	80,950	809,50
964497	Quebra cabeça Floresta Animada, com 30 peças em MDF - Marca.: PAIS E FILHOS	UNIDADE	40,00	14,670	586,80
967462	LIVRO ATA 100FLS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	14,670	586,80
967462	LIVRO ATA 100FLS.	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
967477	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
969214	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	3.200,00	2,290	7.328,00
970002	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: SCRITY	UNIDADE	10,00	67,820	678,20
970002	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324MM GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	67,820	678,20
970002	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
970136	Giz de cera, grosso, crayons de cera, cores variadas , - Marca.: RADEX vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5mm (diâmetro)	CAIXA	40,00	7,000	280,00
982808	Tinta guache, para uso em papel, cartão e cartolina, - Marca.: RADEX com 6 frascos de 15 ml, com as cores diversas, composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	CAIXA	40,00	7,000	280,00
988585	COLA BRANCA, USO ESCOLAR COLA: PAPEL, CARTOLINA E MAD EIRA NÃO TÓXICA 1000G - Marca.: FRAMA MAXI	UNIDADE	150,00	23,150	3.472,50
991451	COLA BRANCA, USO ESCOLAR COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA NÃO TÓXICA 1000G	UNIDADE	40,00	8,300	332,00
991451	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	40,00	8,300	332,00
991451	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. TNT CORES DIVERSAS - Marca.: DUB FLEX	PEÇA	20,00	137,500	2.750,00

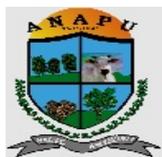
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



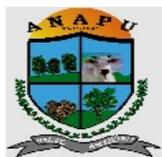
993679	TNT CORES DIVERSAS - Rolo contendo 50 metros, de cores diversas				
993681	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA N°04 - Marca.: PILOT UNIDADE	30,00	25,600	768,00	
	Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho n°04				
993681	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP UNIDADE	80,00	3,810	304,80	
	O ESCOLAR1 - Marca.: F CASTELL				
	Tamanho médio,01 furos,com depósito de resíduos,lâmina				
993685	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA UNIDADE	30,00	9,250	277,50	
	NA COR PRETO. - Marca.: KAZ				
	Base plástica na cor preto, com compartimento para				
	marcadores.				
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: R UNIDADE	150,00	2,400	360,00	
	ENDICOLLA				
993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. UNIDADE	150,00	2,800	420,00	
	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: UNIDADE				
	RENDICOLLA				
	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO.				
993696	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca. UNIDADE	150,00	5,000	750,00	
	: F CASTELL				
993701	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00	
	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND - Ma UNIDADE				
	rca.: BIC				
993703	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND UNIDADE	80,00	74,000	5.920,00	
	CANETA ESFEREOGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND - Ma UNIDADE				
	rca.: BIC				
993704	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND UNIDADE	30,00	12,000	360,00	
	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER UNIDADE				
	, 12 CORES - Marca.: NEO PEN				
	CANETA HIDROCOR, NÃO TÓXICA, PONTA FINA DE POLIÉSTER,				
	12 CORES				
993707	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: K UNIDADE	20,00	6,950	139,00	
	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES				
993708	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 10/0 CAI UNIDADE	80,00	6,740	539,20	
	XA COM 120 UND - Marca.: KAZ				
	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 10/0 CAIXA				
	COM 120 UND				
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 12/0 CAI UNIDADE	80,00	6,700	536,00	
	XA COM 12 UND - Marca.: KAZ				
	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 12/0 CAIXA				
	COM 12 UND				
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 5/0, CAI UNIDADE	200,00	4,810	962,00	
	XA C/ 100 UND. - Marca.: KAZ				
	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 5/0, CAIXA				
	C/ 100 UND.				
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 6/0, CAI UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00	
	XA C/ 50 UND. - Marca.: KAZ				
	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 6/0, CAIXA				
	C/ 50 UND.				
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 8/0, CAI UNIDADE	200,00	11,750	2.350,00	
	XA C/ 25 UND. - Marca.: KAZ				
	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, N° 8/0, CAIXA				
	C/ 25 UND.				
993717	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M UNIDADE	50,00	12,990	649,50	
	ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: FRAMA MAXI				
	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E				
	MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR				
993721	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E UNIDADE	80,00	3,800	304,00	
	ESFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC				
	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE				
	ESFEROGRÁFICA.				
993722	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE UNIDADE	20,00	8,880	177,60	
	NO. - Marca.: F CASTELL				
993724	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUENO. UNIDADE	1.500,00	1,840	2.760,00	
	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X UNIDADE				
	340 MM. - Marca.: SCRITY				
	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X340				
	MM.				
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: THOMPSON UNIDADE	100,00	3,900	390,00	
	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO.				
993729	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: THOMP UNIDADE	100,00	2,790	279,00	
	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO.				
993732	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma UNIDADE	100,00	3,660	366,00	
	rca.: CMM				
	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA.				
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI UNIDADE	60,00	8,150	489,00	
	LENO. - Marca.: EUROCEL				
	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL				
	POLIPROPILENO.				
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6 UNIDADE	10,00	77,160	771,60	
). - Marca.: KAZ				
993753	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). UNIDADE	100,00	31,320	3.132,00	
	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.: UNIDADE				
	MAPED				
993755	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. UNIDADE	10,00	50,000	500,00	
	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA UNIDADE				
	DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: TILIBRA				
	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO,				
	TAMANHO MÉDIO.				
993756	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE	70,00	18,490	1.294,30	
	rca.: KAZ				
993757	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE	100,00	25,330	2.533,00	
	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE				
	rca.: KAZ				
993758	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. UNIDADE	40,00	12,890	515,60	
	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: JOCAR UNIDADE				
	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND.				
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: JOCAR UNIDADE	100,00	12,890	1.289,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



993760	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - UNIDADE Marca.: JOCAR	80,00	8,920	713,60
993761	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM UNIDADE 2.500 UND. - Marca.: JOCAR	30,00	21,890	656,70
993762	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND.	80,00	17,150	1.372,00
993764	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM PACOTE 50 PARES. - Marca.: DELLO	20,00	18,920	378,40
993767	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND. - Marca.: C UNIDADE GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND.	30,00	4,070	122,10
993768	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca.: UNIDADE .: JACAR	20,00	5,860	117,20
993769	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.: UNIDADE JOCAR	200,00	75,840	15.168,00
993773	LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE; REVESTIMENTO DE MAD UNIDADE EIRA, CAIXA COM 144 UND. - Marca.: F CASTELL	25,00	4,000	100,00
993774	LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE REVESTIMENTO DE UNIDADE MADEIRA, CAIXA COM 144 UND.	10,00	30,150	301,50
993776	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: VMP UNIDADE LINHA DE ANZOL N.35.	30,00	14,500	435,00
993777	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS.	80,00	27,000	2.160,00
993787	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO DE PONTO GRANDE.	100,00	2,300	230,00
993788	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F UNIDADE OLHAS. - Marca.: TILIBRA	5,00	268,000	1.340,00
993789	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.	1.200,00	240,340	288.408,00
993790	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM. - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM.	5,00	46,150	230,75
993791	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 F CAIXA OLHAS. - Marca.: CHAMEX	30,00	21,980	659,40
993792	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS.	100,00	2,820	282,00
993793	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, CAIXA RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	150,00	2,280	342,00
993794	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS.	100,00	2,820	282,00
993795	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO UNIDADE LHAS DE COR AZUL. - Marca.: KAZ	150,00	2,280	342,00
993796	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL.	100,00	5,490	549,00
993797	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA UNIDADE COM 50 FOLHAS. - Marca.: OFF PAPER	10,00	3,000	30,00
993798	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS.	40,00	8,140	325,60
993799	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. - M UNIDADE arca.: CROMUS	10,00	10,000	100,00
993800	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca. UNIDADE : VMP	10,00	3,000	30,00
993801	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI UNIDADE D, CORES DIVERSAS. - Marca.: KAZ	40,00	8,140	325,60
993802	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNID, CORES DIVERSAS.	40,00	8,140	325,60
993803	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA UNIDADE COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	90,00	22,340	2.010,60
993804	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS.	150,00	20,140	3.021,00
993805	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M2; FORMATO A4, PACOTE UNIDADE COM 50 FLS. - Marca.: OFF PAPER	150,00	18,650	2.797,50
993806	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS.	150,00	18,650	2.797,50
993807	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB UNIDADE ADA DE 80MM. - Marca.: KAZ	150,00	18,650	2.797,50
993808	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM.	150,00	18,650	2.797,50
993809	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM. - Marca.: DELLO	150,00	18,650	2.797,50
993810	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM.	100,00	5,490	549,00
993811	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, UNIDADE TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: DELLO	100,00	5,490	549,00
993812	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM.	100,00	6,990	699,00
993813	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, UNIDADE TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: DELLO	100,00	6,990	699,00
993814	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM.	150,00	8,000	1.200,00
993815	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, UNIDADE TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: DELLO	150,00	8,000	1.200,00
993816	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM.	120,00	4,720	566,40
993817	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORE UNIDADE S DIVERSAS. - Marca.: PRAMA	70,00	8,000	560,00
993818	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS.	70,00	8,000	560,00
993819	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A UNIDADE 4. - Marca.: DELLO	180,00	7,550	1.359,00
993820	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO UNIDADE OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: DELLO	180,00	7,550	1.359,00
993821	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM.	180,00	7,550	1.359,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	48,170	481,70
993812	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.100,00	3,820	4.202,00
993814	PASTA SUSPENSÁ ACABAMENTO: MARMORIZADA COR: CASTANHO. PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	4,250	127,50
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	80,00	36,660	2.932,80
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	53,990	2.159,60
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	130,820	1.308,20
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	30,490	457,35
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.: IBELL	UNIDADE	300,00	3,070	921,00
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. - Marca.: IBELL	UNIDADE	200,00	7,250	1.450,00
993822	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	300,00	3,550	1.065,00
993827	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: AGRINIL	UNIDADE	40,00	7,630	305,20
993833	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: KAZ	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	93,340	466,70
993836	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	6,420	64,20
993837	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	8,300	249,00
993838	REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	8,300	249,00
993842	REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40ML. RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: WALEU	UNIDADE	120,00	52,000	6.240,00
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Marca.: MAPED	UNIDADE	25,00	56,150	1.403,75
993852	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: KAZ	UNIDADE	500,00	10,250	5.125,00
993862	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: EUROCE	UNIDADE	250,00	8,150	2.037,50
993866	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	2,090	418,00
993867	PAPEL MADEIRA FOLHA 66CMX96CM, 80GRS. - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
993868	PAPEL MADEIRA FOLHA 66CMX96CM, 80GRS. PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS. - Marca.: VMP	UNIDADE	60,00	0,880	52,80
993870	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS. MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	150,00	3,900	585,00
993873	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND - Marca.: ISOBEST	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
993890	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA ATÉ 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	50,820	2.032,80
993892	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA ATÉ 50 FOLHAS MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	80,00	94,670	7.573,60
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	80,00	94,670	7.573,60
993914	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. - Marca.: ISOBEST	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
993924	PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: IARA	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



993926	BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	30,00	18,320	549,60
993931	BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR. CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRA DA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: BIC CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO	UNIDADE	250,00	5,500	1.375,00
993966	PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOEST	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
993967	PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOEST	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
994001	PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS	UNIDADE	300,00	0,640	192,00
				VALOR GLOBAL R\$	441.377,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 441.377,95 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônica 024.2023-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **ALINE DE PAULA SANTOS** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

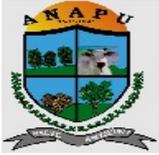
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.101220037.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 54.602,14, Exercício 2024 Atividade 0501.103010200.2.044 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 171.476,48, Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 134.974,77, Exercício 2024 Atividade 0501.103050220.2.056 Manutenção de programas de Endemias - ACE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 40.323,82, Exercício 2024 Atividade 0501.103050245.2.057 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 40.000,74.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

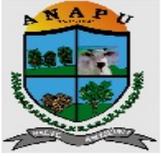
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

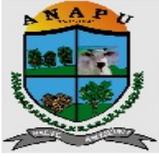
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 024.2023-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 15 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

MIL VARIEDADES COMERCIO DE ARTIGOS E ARMARINHO LTDA
CNPJ 37.294.829/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____